



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 271/2019
EDITAL 075/2019
LEILÃO 002/2019

1. DO PREÂMBULO

O Município de Itapeva-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.625/0001-58, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de sua Comissão Permanente de Licitações, em atendimento à designação da **Lei Municipal 1.495 de 04 de novembro de 2019**, tendo em vista que, após a obediência aos procedimentos legais e administrativos, a Administração pretende realizar processo licitatório na modalidade leilão para alienação levando ao conhecimento de todos os interessados e vem tornar público que fará realizar no dia **19/12/2019**, LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Lucas Rafael Antunes Moreira e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens imóveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Itapeva, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site www.lucasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

31 - Poderá os interessados oferecer lance através do site www.lucastleiloeiro.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

32 - Os lances on-line iniciarão no dia 21/11/2019 e encerrarão a partir das 13:00 horas do dia 19/12/2019, com fechamento randômico conforme normas do site.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens, objeto deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 - Local: **Lotes 31, 33 e 35: Rua das Oliveiras, quadra B, Loteamento Residencial Serra Ville, Itapeva/MG.**

4.1.2 **Lotes 30, 32 e 34: Rua das Laranjeiras, quadra B, Loteamento Residencial Serra Ville, Itapeva/MG.**

4.1.3 Data final do leilão: **19/12/2019**, encerrando-se a visitação aos lotes às 16 horas do dia 18/12/2019 (quarta-feira).

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar os imóveis, bem como levantar as condições das respectivas documentações.

4.4. Os tributos que incidem sobre os imóveis que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.5. Os interessados devem realizar visitas prévias aos imóveis a fim de se inteirarem



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas. As divisões (piquetes) constantes dos lotes são ilustrativos, podendo sofrer alterações quando no correto desmembramento dos mesmos.

4.6. Multas e tributos que incidem sobre os bens são de responsabilidade dos arrematantes, devendo tais valores ser levantados com antecedência pelos licitantes.

4.7. A transferência de propriedade ocorrerá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do e-mail lucastleiloeiro@lucastleiloeiro.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Itapeva/MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio de portal



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.2. O portal a que se refere o item 7.1 deste edital é: www.lucasleiloeiro.com.br.

7.3. Para a participação do leilão, por meio do portal www.lucasleiloeiro.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

7.4. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.lucasleiloeiro.com.br,

7.5. onde receberão a chave de acesso.

7.5.1 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37) 3242-2218 / (37) 3242-2001.

7.5.2 Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.lucasleiloeiro.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156).

7.6 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

7.6.1 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.7. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

8.1. Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

8.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

8.3. Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.lucasleiloeiro.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156), devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (37) 3242-2218.

8.4. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.lucasleiloeiro.com.br, se cadastrar, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37) 3242-2001.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.7. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

8.8. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados no item 6 e 7 deste edital, essenciais para a participação no leilão.

8.8.1. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.

8.8.2. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

8.10. Após confirmação do lance ofertado via internet não será alterado o arrematante.

8.11. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9-DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 – O pagamento dos imóveis pelos adquirentes se dará da seguinte forma:

I. À vista (100%)

II. Parcelada da seguinte forma:

- **50% de entrada**
- **e mais 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas (25% CADA UMA), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a arrematação e a seguinte no mesmo dia do mês subsequente, até o final da quitação, sob pena de multa de 10% sobre o saldo devedor.**

9.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.3 - Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro a ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

9.4 - Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

9.5 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão após a realização do leilão através de depósito em conta a ser enviada através de e-mail.

9.6 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.6.1 A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

9.6.2 As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

9.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.8. Se transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

10. DA ATA

10.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11- DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.1 - O Arrematante vencedor que não transferir o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento, poderá perder o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura de Itapeva/MG.

11.2 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para outros fins, deverá por seus próprios meios providenciar.

11.3. Quanto aos imóveis será outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra. O Tabelião de Notas responsável pela lavratura das escrituras públicas de Compra e Venda será escolhido pelo VENDEDOR. Caso haja pendências documentais, ficará facultado ao VENDEDOR celebrar Compromisso Particular de Venda e Compra. A Escritura Pública de Venda e Compra será outorgada após quitação total do valor arrematação e a regularização de pendências documentais se houver.

11.4. O arrematante terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do imóvel, para regularização da transferência para seu nome correndo por sua conta exclusiva as despesas pertinentes. O prazo pode ser prorrogado mediante a devida justificativa.

11.5. Eventual pendência de documentação deverá ser providenciada pelo arrematante.

11.6 - A lavratura da escritura do imóvel ocorrerá somente após o pagamento integral da arrematação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

12,2 Demais impostos, taxas porventura incidentes sobre os imóveis arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras,



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

correrão por conta do arrematante.

12.3 As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

12.4 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.5 A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

12.6 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

12.7 O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente o pagamento relativo a IPTU, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

12.8. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o imóvel, objeto desta licitação.

12.9 O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

12.10 Por força do § 2º da Lei Municipal nº 2807/2017. Os imóveis constantes do presente edital NÃO PODERÃO SER DESTINADOS PARA FINS INDUSTRIAIS.

12.11 *Fica reservado à Prefeitura Municipal de Itapeva/MG e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.*

12.12 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.13 Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.14. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

Itapeva, 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA VIVIANE DE MORAIS ANDRADE

Prefeita - Município de Itapeva/MG

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL - Município de Itapeva/MG



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS

ITEM	ÁREA (M2)	LOCALIZAÇÃO/FRENTE	MATRÍCULA NO REGISTRO IMOBILIÁRIO	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	250,41 m ²	Um lote de terreno com a área de 250,41 m ² , correspondente ao lote 30 da quadra B, do loteamento Residencial Serra Ville, situado no Bairro Nova Itapeva, na cidade de Itapeva/MG , desta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua das Laranjeiras, mede 11,10 metros; nos fundos, confrontando com o lote 31, mede 11,10; de um lado, confrontando com o lote 28, mede 22,56 metros. IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL: BIM070	Matrícula n° 16.180	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
02	250,41m ²	Um lote de terreno com a área de 250,41 m ² , correspondente ao lote 31 da quadra B, do loteamento Residencial Serra Ville, situado no Bairro Nova Itapeva, na cidade de Itapeva/MG , desta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua das Oliveiras, mede 11,10 metros; nos fundos, confrontando com o lote 30, mede 11,10; de um lado, confrontando com o lote 29, mede 22,56 metros. IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL: BIM071	Matrícula n° 16.181	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

03	250,41m ²	<p>Um lote de terreno com a área de 250,41 m², correspondente ao lote 32 da quadra B, do loteamento Residencial Serra Ville, situado no Bairro Nova Itapeva, na cidade de Itapeva/MG, desta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua das Laranjeiras, mede 11,10 metros; nos fundos, confrontando com o lote 33, mede 11,10; de um lado, confrontando com o lote 34, mede 22,56 metros.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL: BIM072</p>	Matrícula n° 16.182	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
04	250,41m ²	<p>Um lote de terreno com a área de 250,41 m², correspondente ao lote 33 da quadra B, do loteamento Residencial Serra Ville, situado no Bairro Nova Itapeva, na cidade de Itapeva/MG, desta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rua das Laranjeiras, mede 11,10 metros; nos fundos, confrontando com o lote 33, mede 11,10; de um lado, confrontando com o lote 34, mede 22,56 metros.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL: BIM073</p>	Matrícula n° 16.183	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
05	250,63m ²	<p>Um lote de terreno com a área de 250,63 m², correspondente ao lote 34 da quadra B, do loteamento Residencial Serra Ville, situado no Bairro Nova Itapeva, na cidade de Itapeva/MG, desta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente faz concordância entre a Rua das Laranjeiras e a Rua das Cerejeiras, com raio de 5,00 metros e segue divisando com a Rua das Laranjeiras por 6,35 metros; nos fundos, confrontando com o lote 35, mede 11,35 metros; de um lado, confrontando com o lote 32, mede 22,56 metros; e de outro lado, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede</p>	Matrícula n° 16.184	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

		17,55 metros. IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL: BIM074		
06	250,63m ²	Um lote de terreno com a área de 250,63 m ² , correspondente ao lote 35 da quadra B, do loteamento Residencial Serra Ville, situado no Bairro Nova Itapeva, na cidade de Itapeva/MG , desta comarca, dentro das seguintes medidas e confrontações: de frente faz concordância entre a Rua das Oliveiras e a Rua das Cerejeiras, com raio de 5,00 metros e segue divisando com a Rua das Oliveiras por 6,35 metros; nos fundos, confrontando com o lote 34, mede 11,35 metros; de um lado, confrontando com a Rua das Cerejeiras, mede 17,55 metros; e de outro lado, confrontando com o lote 33, mede 22,56 metros. IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL: BIM075	Matrícula n° 16.185	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Itapeva, 18 de novembro de 2019.

CLÁUDIA VIVIANE DE MORAIS ANDRADE

Prefeita - Município de Itapeva/MG

MARCELO GUIDO PEREIRA

Presidente da CPL - Município de Itapeva/MG